

CHAMADA PÚBLICA 11/2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL
PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - PIBIS
EDIÇÃO PROFESSORA SUELI ÉDI RUFINI

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) divulga a presente Chamada Pública e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) elegíveis no âmbito da presente Chamada Pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem propostas ao Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária (PIBIS) – Edição Professora Sueli Édi Rufini.

1. APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social - Pesquisa e Extensão Universitária busca incentivar ações de mobilização e sensibilização das ICTs, com sede e CNPJ no Estado do Paraná, que dispõem de políticas institucionais de inclusão social e ações afirmativas para estudantes.

2. OBJETIVOS

2.1 Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e a extensão universitárias, direcionadas a temas de interesse social.

2.2 Promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação em todas as áreas do conhecimento que apresentem aderência às metas estabelecidas no “Paraná 2040” – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I). Os temas correspondentes (Domínios e Subdomínios) do “Paraná 2040” – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I) podem ser acessados no seguinte link: <https://www.iaaraucaria.pr.gov.br/parana-2040>.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 9.240.000,00 (nove milhões duzentos e quarenta mil reais) a serem providos pela Fundação Araucária, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiadas até 1.100 (mil e cem) bolsas de inclusão social - pesquisa e extensão universitária, com duração de até 12 (doze) meses cada, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.2 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento do bolsista, sendo vedado o seu uso para outros itens como: aquisição de material de consumo ou permanente, realização de viagens ou reuniões, publicação de trabalhos ou contratação de serviços de qualquer natureza.

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1 Da ICT proponente:

- a) Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná.
- b) Possuir reserva de vagas relacionadas às políticas de inclusão e ações afirmativas da ICT, devidamente institucionalizadas e regradas até o momento da submissão da proposta;
- c) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- d) Indicar o coordenador institucional, que será o coordenador da proposta, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada;
- e) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- f) Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada, com prazo de execução de até 18 (dezoito) meses.

5.2 Do Coordenador Institucional da Proposta:

- O coordenador institucional deverá ter vínculo formal com a instituição proponente, possuir no mínimo o título de mestre e demonstrar experiência em atividades de Apoio à Inclusão Social;
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser enviada pelo coordenador institucional à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), devendo observar os passos:

- cadastrar o coordenador e a instituição responsáveis;
- preencher o Formulário Eletrônico da Proposta via plataforma Sparkx;
- preencher e anexar o Roteiro Descritivo da Proposta (**Anexo I**) devidamente assinado;
- preencher e anexar o Termo de Anuência do ICT/PR (**Anexo II**) devidamente assinado;
- preencher e anexar a Declaração exclusiva para ICT/PR privada (**Anexo III**) devidamente assinada.

6.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

6.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

6.4 O expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta feira, encerrando-se o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico após estes dias e horário.

6.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador institucional do PIBIS.

6.6 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

7. CRONOGRAMA

Atividades	Data
7.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 19 de maio de 2025;
7.2 Submissão eletrônica via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 23/06/2025;
7.3 Conferência dos documentos (Sparkx)	Entre os dias 24/06/2025 a 01/07/ 2025;
7.4 Divulgação das submissões inelegíveis	A partir de 02 de julho de 2025;
7.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
7.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 07 de julho de 2025;
7.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 08 a 25/07/ 2025
7.8 Divulgação dos resultados da pré-seleção de mérito e relevância	A partir de 29 de julho de 2025;
7.9 Prazo de questionamento via sistema plataforma Sparkx dos resultados de mérito e relevância	Até 2 dias úteis após o resultado;
7.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 11 de agosto de 2025;
7.11 Contratação da proposta	A partir do item 7.10.

8. PROCESSO SELETIVO INSTITUCIONAL

8.1 Para receber o recurso do PIBIS, as instituições proponentes deverão abrir processo seletivo próprio, por meio de edital, contendo as seguintes informações:

- Caracterização do apoio da Fundação Araucária;
- Objetivo do Programa;
- Número de bolsas pleiteadas, identificando as áreas do conhecimento e as linhas temáticas correspondentes;
- Prazos de inscrição, seleção e divulgação dos resultados;
- Requisitos e documentação exigidos para a inscrição;
- Composição da comissão institucional do Programa na instituição proponente (nome e qualificação dos seus integrantes);
- Procedimentos de acompanhamento e avaliação do PIBIS.

8.2 Os critérios de distribuição das bolsas no âmbito institucional deverão ser estabelecidos pela comissão do PIBIS, atendendo às seguintes condições:

- a) O número de bolsas PIBIS a ser concedido será de até 2 (duas) por orientador com no mínimo título de Mestre, em pleno exercício das atividades;
- b) Os planos de trabalho a serem desenvolvidos pelos bolsistas deverão estar vinculados aos Projetos de Pesquisa e/ou Ensino e/ou Extensão Universitárias desenvolvidos pelos orientadores e registrados pelas respectivas Pró-Reitorias da instituição ou órgãos equivalentes.

8.3 Condições para o docente/pesquisador orientador:

- a) Ter vínculo formal com instituição de Ensino Superior ou instituto de pesquisa de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos e de utilidade pública estadual, sediado e com CNPJ do Paraná;
- b) Possuir no mínimo o título de Mestre e evidenciar recente produção acadêmica e científica;
- c) Ter currículo Lattes atualizado;
- d) Orientar no máximo 2 (dois) bolsistas na elaboração do plano de atividades, relatórios e apresentação em eventos institucionais e/ou estaduais de pesquisa ou extensão;
- e) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBIS, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

8.4 Condições para o estudante bolsista:

- a) Poderá receber Bolsa PIBIS o estudante selecionado pela ICT, conforme vagas previstas e reservadas pela política de inclusão e ações afirmativas da instituição;
- b) Estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação;
- c) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), disponível em <https://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br/>;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, um plano de atividades de pesquisa e/ou extensão universitária relacionados com a área de conhecimento do seu curso, dedicando uma carga horária que não prejudique sua atividade discente regular;
- e) Apresentar os resultados finais do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel no Evento Anual de Iniciação Científica da sua Instituição ou Evento Anual de Extensão da instituição, quando for o caso;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Elaborar relatório de atividade (pesquisa/extensão) final para apreciação do orientador. Esse relatório ficará sob responsabilidade e guarda da instituição executora.
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadoras do PIBIS, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

3

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Análise documental: A Fundação Araucária fará a análise documental *online*, via plataforma Sparkx, relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes nos itens desta Chamada Pública. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.

9.2 Avaliação de relevância das cotas institucionais: Será realizada pelo Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) e referendada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

9.3 Critérios de avaliação:

Critérios	Pontos
A construção da proposta é coerente para atingir os objetivos propostos	20 pontos
Importância do projeto em nível institucional, regional e/ou nacional	30 pontos
A proposta institucional considera a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, como elemento norteador do programa	30 pontos
A proposta está bem articulada com o objeto da chamada que consiste na inclusão social de alunos	20 pontos
Total	100

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, em www.fappr.pr.gov.br.

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

11.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx), os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

11.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação

de Projetos Públicos (Sparkx), à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), pelo **E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

11.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

4

12. PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1 Após assinatura do convênio, a instituição proponente deverá realizar o processo de **“Distribuição de Bolsistas”** via plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), contendo os seguintes documentos assinados:

- a) Ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo coordenador institucional;
- b) Composição da Comissão Institucional de Iniciação Científica, Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação na ICT (nome e qualificação dos seus integrantes);
- c) Critérios adotados pela Comissão Institucional da ICT no processo de seleção dos bolsistas;
- d) Edital de seleção e do resultado institucional da classificação de bolsistas;
- e) Quadro sinótico das bolsas solicitadas (**Anexo IV**);
- f) Planos de trabalho e Declaração do Bolsista devidamente assinado (**Anexo V**).

12.2 A instituição deverá implantar as bolsas no prazo máximo de até 120 dias após a divulgação do resultado final pela Fundação Araucária. A não observância do prazo estipulado acarretará cancelamento da implementação de bolsas.

12.3 O processo de substituição, desligamento, suspensão e reativação de bolsistas também ocorrerá por meio da Plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), sendo **obrigatória** a aprovação prévia da Fundação Araucária em todas as ocorrências. O prazo para envio das solicitações é de **15 (quinze) dias de antecedência** para análise interna da Fundação Araucária.

12.4 Na inserção das ocorrências de substituição e desligamento de bolsistas, deverão ser anexados, além dos documentos já previstos no item 11.1, os relatórios individuais de atividades dos bolsistas (conforme previsto no item 8.4).

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da FA.

13.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com

formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da Fundação Araucária).

13.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparkx.fundacaoaraucaria.org.br.

13.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

13.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da FA vigente no momento de formalização do termo.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

14.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

14.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

14.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

14.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 14.2 acima.

14.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

14.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

5

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. PUBLICAÇÕES

18.1 É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários.

18.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

20.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

21.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br.

21.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 19 de maio de 2025

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária